

LEI ORDINÁRIA Nº 811

de 18 de novembro de 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1988.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento do Município de Camapuã-MS, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º.. *A Receita será efetivada mediante arrecadação de Impostos, Taxas, Transferências de Recursos Estaduais e Federais e outras receitas, bem como a arrecadação dos demais Tributos instituídos na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos quadros anexos, de acordo com o seguinte desmembramento:*

RECEITAS CORRENTES

<i>1.1 - Receita Tributária.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>7.000.000,00</i>	
<i>1.2 - Receita patrimonial.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>220.000,00</i>	
<i>1.3 - Transferências Correntes.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>85.000.000,00</i>	
<i>1.4 - Outras Receitas Correntes.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>3.300.000,00</i>	

RECEITAS DE CAPITAL

<i>2.1 - Operações de Crédito.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>1.000.000,00</i>	
<i>2.2 - Alienação de Bens.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>200.000,00</i>	
<i>1.1 - Transferências de Capital.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>23.200.000,00</i>	
<i>TOTAL.....</i>	<i>Cz\$</i>
<i>120.000.000,00</i>	

Art. 3º.. *A Despesa será realizada de acordo com os Quadros constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme o disposto no parágrafo 1º, Art. 2º da Lei federal nº 4.320/64,obedecendo as discriminações analíticas, por função de governo.*

01 - Legislativo.....	Cz\$
6.200.000,00	
03 - Administração e Planejamento.....	Cz\$
19.215.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$
27.385.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$
23.830.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$
3.560.000,00	
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$
18.910.000,00	
16 - Transporte.....	Cz\$
20.900.000,00	
TOTAL.....	Cz\$
120.000.000,00	

Art. 4º.. As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria de Finanças, que manterá estrita coordenação com as demais Unidades e Órgãos da Municipalidade.

Art. 5º.. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Tomar, se necessário, medidas cabíveis de reajustamento das Despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo Crédito Adicional Suplementar, usando para esse fim o excesso de arrecadação que ocorrer no Exercício Financeiro, com fundamento no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. Abrir os Créditos Suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das Despesas Fixadas no Orçamento Programa do Município para o exercício de 1988, a fim de suprir deficiências nas dotações orçamentária, com fulcro no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

III. Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, no decorrer do Exercício de 1988, observadas as prescrições instituídas no Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de novembro de 1987.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 811/1987 - 18 de novembro de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em